



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CVT
AO PROJETO DE LEI N° 2.736, DE 2019

(Apensados PLs 2.778/2019 e 3.833/2019)

Apresentação: 01/06/2023 08:10:15.840 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => PL 2736/2019

SBE-A n.1

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, para dispor sobre comprovante de ausência de restrição, no Renavam, relacionada a roubo, furto, apropriação indébita e estelionato, e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, para tipificar o delito de apropriação indébita qualificada.

SUBEMENDA N° 1

Dê-se ao art. 2º do Substitutivo a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 124 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

Art.
124.
..
.....
.....

VII – comprovante de ausência de restrição, no Renavam, relacionada a roubo, furto, apropriação indébita e estelionato.

.....
.....

§ 2º Caberá aos órgãos policiais dos Estados e do Distrito Federal, o registro dos Boletins de Ocorrência com os relatos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

das situações que ensejam os impedimentos anteriormente descritos, cabendo ao DETRAN estadual ou distrital, aos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal a anotação no campo observações do Certificado de Registro do Veículo e o lançamento de impedimento na Base Estadual ou Distrital de Cadastro de Veículos e na Base Nacional de Cadastro de Veículo. (NR)"

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 01/06/2023 08:10:15.840 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => PL 2736/2019

SBE-A n.1



* C D 2 2 3 3 7 1 2 5 5 8 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233712558300>